



Memorando 776/2024

De: Bianca de Almeida Santana Setor: GP-CDJ - Chefia de Departamento Jurídico

Despacho: 6- 776/2024

Para: SDSE-ADM - Administrativo AC: Laidd Dayane Q. Coutinho

Assunto: Parecer Jurídico

Agudos/SP, 25 de Março de 2024

Trata-se de pleito requerendo manifestação técnica-jurídica sobre a possibilidade de contratação direta e temporário de serviço de transporte de adolescentes participantes de oficina "Jovem Agricultor" oferecida pelo SENAR, turma da manhã e da tarde.

Preliminarmente, importante mencionar, nas contratações públicas a regra é licitar, a contratação direta é exceção.

A Lei nº 14.133/21 prevê ser dispensável a licitação em casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

No presente caso, reconheço a necessidade iminente da contratação, considerando início das aulas. Por esse motivo opino pela contratação emergencial pelo prazo de 03 meses, prazo suficiente para formalização do processo licitatório para a contratação imparcial do serviço.

E mais, o cidadão não pode ser prejudicado pela ausência do serviço devido a desídia do ente público.

Desse modo, ante a constatação do objetivo da presente solicitação ser distinto da licitação existente, de rigor a contratação direta até a finalização do procedimento licitatório.

Outrossim, oriento que o Documento de formalização de demanda esteja instruído com: as condições necessárias do veículo; quantitativo de quantos alunos utilizam o serviço; quilometragem rodada etc.

Por fim, a presente manifestação analisa, exclusivamente, os aspectos legais, excluídas as questões de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas à Secretaria Municipal requisitante e ao Chefe do Executivo, bem como à verificação da necessidade da demanda e compatibilidade dos preços.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e para não comprometer a continuidade do serviço público, opino pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei de Licitações e Contratos, do serviço de transporte de adolescente por 03 meses, tempo hábil para finalização do procedimento licitatório.

É o parecer, o qual submeto à análise da autoridade superior.

—
Bianca de Almeida Santana
Procuradora Jurídica do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de serviço de transporte de adolescentes participantes da oficina “Jovem Agricultor”.

1.2. Período

Serviço executado de ABRIL a JUNHO de 2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de transporte para os adolescentes participantes da oficina “Jovem Agricultor”, oferecido pelo SENAR, com turmas no período da manhã e tarde.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 10.800,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.2. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre problemas, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos previamente;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações estabelecidas previamente com o órgão contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a referência do mês e do serviço prestado;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso: Própria

Aplicação: 510.000

Ficha:

Agudos, 9 de Fevereiro de 2024.

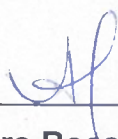


Aline Borro Bocado
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Declaração de Responsabilidade pela Pesquisa de Preços

Eu, Aline Borro Bocardo, brasileira, servidora pública, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Economico, na função de secretária, residente e domiciliada nesta cidade, declaro que os preços previstos nesse processo foram cotados entre os dias 15/03/2023 a 27/03/2023, com empresas do ramo atinente ao objeto a ser contratado.

Agudos, 09 de Fevereiro de 2024.



Aline Borro Bocardo